



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001/2025

DISPENSA N° DL 010/2025

CONTRATO N° 013-2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET
COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA**

CONTRATADA: IBSOL TELECOM

CNPJ: 08.894.504/0001-04

DATA: 05/02/2025

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro; nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03001/2025

DSPENSA Nº 010/2025

OBJETO: Registro de preços, visando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO com sede à Praça João Durval Carneiro, n.º 46 Centro Nova Redenção/Ba por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de recebimento de propostas: 30/01/2025 a 04/02/2025;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro – Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 h

1 – OBJETO

Contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova redenção/ba

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para otimização das operações e atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal. Esta justificativa basear-se nos seguintes pontos: Necessidade de conectividade, a modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a consumição eficiente, são essenciais para o funcionamento adequados.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso I, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara de Nova Redenção, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- d) Reunidos sob forma de consórcio;
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA, procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

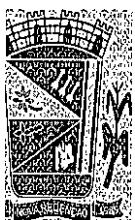
6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de NOVA REDENÇÃO-BA, para a média dos preços dos serviços a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor total estimado dos Serviços, objeto da presente dispensa é de R\$1.100,00 (mil e cem reais)), com base na média de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba	UND	12	R\$ 149,90	R\$1.798,80
TOTAL					R\$1.798,80

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada executará diariamente os serviços definidos pela contratante, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 03001/2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 010-2025, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO- BA, exercício de 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

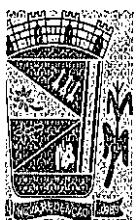
12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO nomeia o servidor Sra. LEISLA SANTANA DA SILVA, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 01, de 17 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Câmara de NOVA REDENÇÃO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

NOVA REDENÇÃO-BA, 30 de Janeiro de 2025.

Jardel Machado da Silva
Presidente Biênio 2025-2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

**ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 03001/2025**

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para otimização das operações e atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal. Esta justificativa basear-se nos seguintes pontos: Necessidade de conectividade, a modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a consumo eficiente, são essenciais para o funcionamento adequados.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba	UND	12	R\$ 149,90	R\$1.798,80
TOTAL					R\$1.798,80

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar
E-mail: licitacoes@cmnovaredencao.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

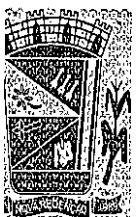
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



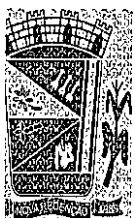
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ:16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2025 da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO/BA, que a empresa..... tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRÉSIDENTE

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no _____ do CNPJ _____ / _____ / _____ - _____ residente no _____ endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DA CIDADE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DA CIDADE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000
CNPJ: 16.245.367/0001-05
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins necessários que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

04 de Fevereiro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de Nova Redenção/Ba

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

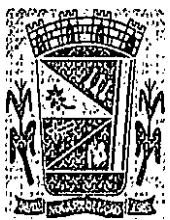
A contratação dos serviços de link de internet dedicado via fibra óptica é fundamental para otimização das operações e atendimento eficaz das demandas da Câmara Municipal. Esta justificativa basear-se nos seguintes pontos: Necessidade de conectividade, a modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a consumição eficiente, são essenciais para o funcionamento adequados.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba	UND	12	R\$ 149,90	R\$1.798,80
TOTAL					R\$1.798,80

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA

ASS: | Cargo/Função: SECRETÁRIA

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 05 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de Nova Redenção/Ba. A prestação em questão terá valor médio global R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

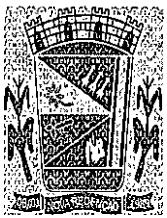
Atenciosamente,

Leisla S. da Silva

Leisla Santana da Silva

Secretária

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 31 de Janeiro de 2025.

Tendo em vista a solicitação para contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba., realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

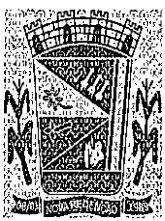
1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 05 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

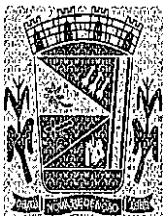
A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Fábio Braga de Souza

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 05 de Fevereiro de 2025:

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

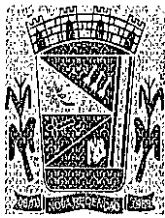
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

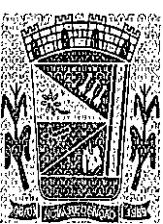
Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 010 2025, Processo administrativo nº 03001/2025, visando à contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba pertencente à câmara municipal de Nova Redenção/Ba.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

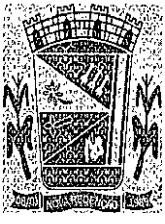
II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

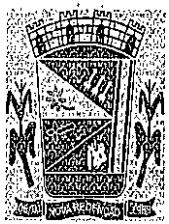
Nova Redenção-Ba, 28 de Janeiro de 2025.

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521..... Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521.....

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA COM EDITAL

***INCLUIR UMA CÓPIA DA PUBLICAÇÃO**

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro,nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de **contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300MB para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: 30/01/2025 a 04/02/2025;

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail licitacoes@cmnovaredencao.ba.gov.br

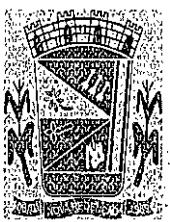
O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico licitacoes@cmnovaredencao.ba.gov.br Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

Nova Redenção/Ba, 30 de janeiro de 2025.

Jardel Machado da Silva - Presidente.
Leisla Santana da Silva - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2025

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001/2025

DISPENSA N° 010 2025

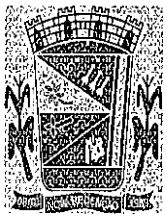
ATA

No dia 05 de Fevereiro de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova Redenção/Ba. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 04 de Fevereiro de 2025, às 17h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa jurídica IBSOL TELECOM, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$1.798,80 sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

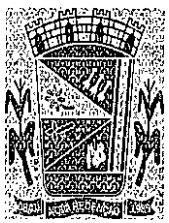
Davi Barreto da Silva

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001/2025

DISPENSA N° 010- 2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de Nova Redenção/Ba. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 009 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa jurídica IBSOL TELECOM- Inscrita no CNPJ de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000. Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 05 de Fevereiro de 2025..



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR CÓPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÕES VÁLIDAS.



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: infinity network

ENDEREÇO: Rua 2 de julho

CNPJ: 35.717.770/0001-34

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET COM LINK FIBRA DE 300 MEGAS, COM ROTEADORES DE ACORDO A NECESSIDADE.	MENSAL	12	350 Reais	3.800,00 Reais

NOVA REDENÇÃO – BA

DATA _____ / _____ / _____

Ricardo Miranda Mota



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: IBSOL Telecom

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 161, Alto da Ibirapitanga
Andaraí-BA.

CNPJ: 08.894.504/0001-04

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300 MEGAS À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO POR 12 MESES.	MENSAL	12	RS 149,90	RS 1.798,80

NOVA REDENÇÃO - BA

DATA

08.894.504/0001-04
IBSOL TELECOM LTDA.
P.R. São Francisco, 161 Ibirapitanga
Andaraí-BA
02400-000

IBSOL TELECOM LTDA
PAULO SERGIO SANTOS PEREIRA
GERENTE GERAL

Praça João D. Carneiro, 46 centro, email – cunha@noredencao.uol.com.br
CEP. 46836-255, N. Redenção-Ba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBSOL TELECOM LTDA
CNPJ: 08.894.504/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:39 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **0E5D.340B.9CF1.5EB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.894.504/0001-04

Razão Social: IBSOL TELECOM LTDA

Endereço: PC SAO FRANCISCO 164 / IBIRAPITANGA / ANDARAI / BA / 46830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906071483665908

Informação obtida em 06/02/2025 15:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/12/2024 11:23

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20245571042

RAZÃO SOCIAL	IBSOL TELECOM LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.303.916	08.894.504/0001-04

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700004.3456/24-1 - Inicial/AG PAGTO OU DEF 700005.9233/24-7 - Inicial/AG PAGTO OU DEF
700008.4738/24-1 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 26/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Andaraí
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA MARIMBUS, S/Nº
ALTO DA BELA VISTA - ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000317/2024.E

Nome/Razão Social: **IBSOL TELECOM LTDA**

Nome Fantasia: **IBSOL TELECOM**

Inscrição Municipal: **13591** CPF/CNPJ: **08.894.504/0001-04**

Endereço: **PÇA RAUL DANTAS, 035 LOJA**
CENTRO - ANDARAÍ ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

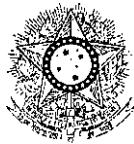
Código de controle desta certidão: **460001038752000014194060000317202412106**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://andarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/02/2025 às 14:35:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBSOL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.894.504/0001-04

Certidão nº: 7008716/2025

Expedição: 06/02/2025, às 15:14:37

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBSOL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.894.504/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

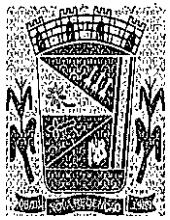
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO

Câmara Municipal de Nova Redenção

Contrato



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ:16.245.367/0001-05

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº DI-010-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **IBSOL TELECOM** - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº DI-010-2025, Objeto: contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300MB para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratada: : **IBSOL TELECOM** - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Extrato do Contrato nº 013 2025 - Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº 010 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada: **IBSOL TELECOM** - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada., Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025 . Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça João D.Carneiro, 46 | Centro | Nova Redenção-Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3AADAC8F61F7945198B6E75EFAF03430



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 030012025

Dispensa nº. 010 2025

Contrato nº. 013 2025. que entre si celebram ás partes abaixo nomeadas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba. inscrito no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a IBSOL TELECOM - Inscrita no CNPJ de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andarai-BA, CEP: 46830-000, Andarai - Bahia. neste ato representada pelo Sr. Juary de Azevedo Santos, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Andarai - BA, Carteira Nacional de Identidade nº 11281527-89 SSP-BA e CPF sob o nº 015.461.905-11, doravante denominada, **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 010 2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300mb para atender as demandas da câmara municipal de nova redenção/ba, constante da proposta de preços apresentada na licitação dispensa nº 010 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referente a Dispensa nº 010 2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005 2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvaras junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emilir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **LEISLA SANTANA DA SILVA**

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidades

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de Nova Redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

I - Advertência:

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 - Centro - CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado falso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Fóro

As partes elegem como fórum o Fórum da Comarca de Andaraí/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 05 de Fevereiro de 2025

Jardel Machado da Silva
Presidente

IBSOL TELECOM
CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04.
Juary de Azevedo Santos – CPF: 015.461.905-11

Testemunhas:
Nome: Jardel Machado da Silva

CPF: 012.667.221-30

Nome: Juare Bonete da Silva.
CPF: 107.736.725-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME — JUARY DE AZEVEDO SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF —

1128152789 SSP BA

CPF — DATA NASCIMENTO —

015.461.905-11 01/11/1985

PILHAÇÃO —

JOSE CARLOS DOS SANTOS

MARIA RAIMUNDA DE
AZEVEDO SANTOS

PERMISSÃO —

ACC —

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO —

06127272141

VALIDADE —

17/08/2020

1ª HABILITAÇÃO —

30/05/2016

OBSERVAÇÕES —

(Large empty box for observations)

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL —

ITABERABA, BA

DATA EMISSÃO —

21/06/2017

Lúcio Gómez Barros Pereira
Diretor Geral

68808030171
BA709586457

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VALIDADE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PRODUTO PLASTIFICADO

1490653680

1490653680

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE:
IBSOL TELECOM LTDA**

**CNPJ 08.894.504/0001-04
NIRE 29203038635**

JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, nascido em 01/11/1985, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF nº 015.461.905-11, e portador da Carteira de Identidade nº 11281527-89 SSP - BA, residente e domiciliado na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia.

YARA DE AZEVEDO SANTOS, brasileira, nascida em 22/05/1989, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 045.712.875-50, e portadora da Carteira de Identidade nº 13146459-00 SSP - BA, residente e domiciliada na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA** situada na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob. Nº. **08.894.504/0001-04**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. **29203038635** em 13/06/2007, resolvem de comum acordo alterar, o Contrato Social da referida empresa, mediante as seguinte cláusulas:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46960-000, em Lençóis, Estado da Bahia, Com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Andaraí - BA.

Hélio Portela Ramos
2º Término

Certifico o Registro sob o nº 29901273630 em 18/07/2018

Protocolo 188816100 de 18/07/2018

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149401321581888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

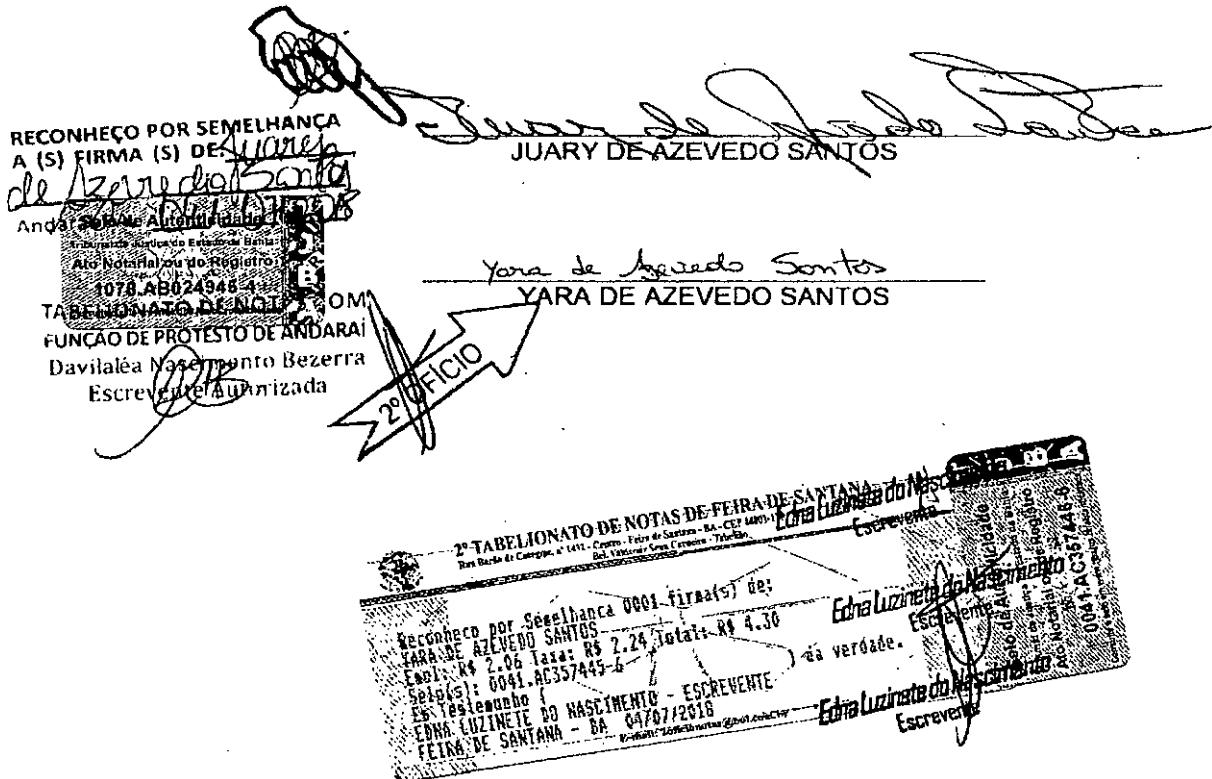
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE:
IBSOL TELECOM LTDA**

**CNPJ 08.894.504/0001-04
NIRE 29203038635**

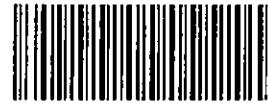
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Andaraí - BA, 28 de junho de 2018.



2



188816100

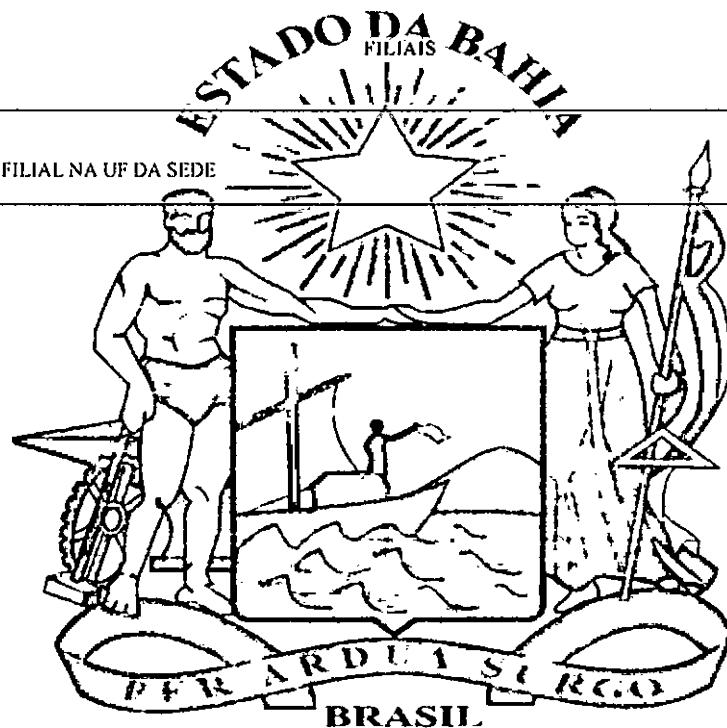
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	188816100 - 18/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018

NIRE 29901273630
CNPJ 08.894.504/0002-95
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 29901273630 em 18/07/2018

Protocolo 188816100 de 18/07/2018

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149401321581888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andarai, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtt
6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81900000448418

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/authenticacao?chave1=vcffExdvwXM8aGhtcNrnMaN&chave2=Bt-06aCCpMpelH2nWncFrq>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JUARY DE AZEVEDO**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, eleva seu capital para R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em moeda corrente do país que integraliza no presente ato.

A sócia **YARA DE AZEVEDO SANTOS**, já qualificada, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, eleva seu capital para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente do país que integraliza no presente ato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **JUARY DE AZEVEDO SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações havidas, os sócios resolvem por este ato, ATUALIZAR e CONSOLIDAR, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=VcftExdvXMaGhtcnrlMan0&chave2=BT-06acc0mppe1H2nWhcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000448418

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certíco o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46.830-000 em Andaraí, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a exploração do ramo PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades a partir de 13 de Junho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui Filial 1 (um), localizada na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46.960-000 em Lençóis, Estado da Bahia, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais com atividade de: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfftExdvXMaGhtcnMhAnQ&chave2=BT-06accPwpeIH2nWncfRg.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000448418

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinarweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXMaGhtNrMaN&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWhcfrg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

MULTIMIDIA – SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social inteiramente liberado, subscrito e realizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL	%	VALORES
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	135.000	90%	R\$ 135.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	15.000	10%	R\$ 15.000,00
SOMA	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JUARY DE AZEVEDO SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

Req: 81900000448418

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA NONA: Os sócios pactuam entre si, que as quotas pertencentes aos mesmos, são **IMPENHORÁVEIS** para todos os fins e eficácia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º., Inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, e que o volume da sua Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º., Inciso I, da Lei nº 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º. da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfTExdvXMaGhtcNrManQ&chave2=BT-06aCCpmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS | 01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000448418

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certíco o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA
CNPJ nº 08.894.504/0001-04



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM8aGhtcNrMaN0&chave2=BT-06acCCpmpeH2nWncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDARAI, 22 de abril de 2019.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

YARA DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000448418

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifco o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019
por Tiana Reglla M G de Araújo - Secretária-Geral



196802253

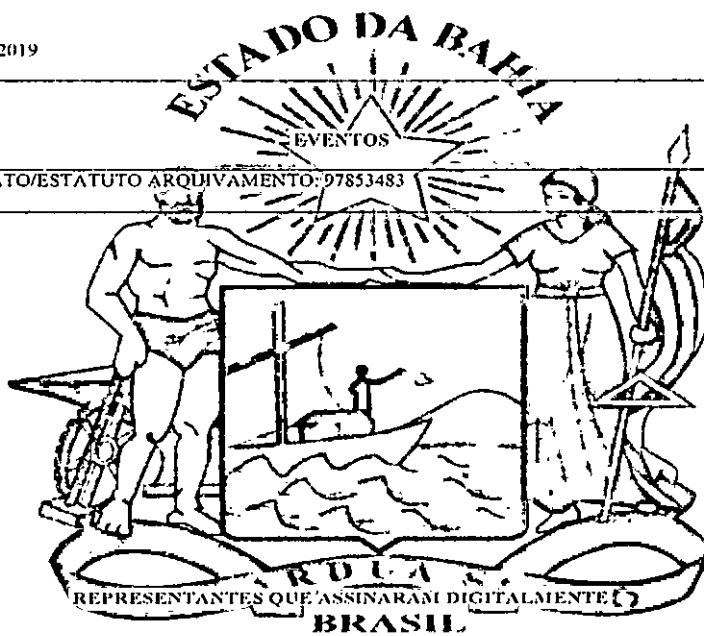
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196802253 - 26/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL.)

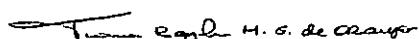
MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97853483



Cpf: 04571287550 - YARA DE AZEVEDO SANTOS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196802253

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

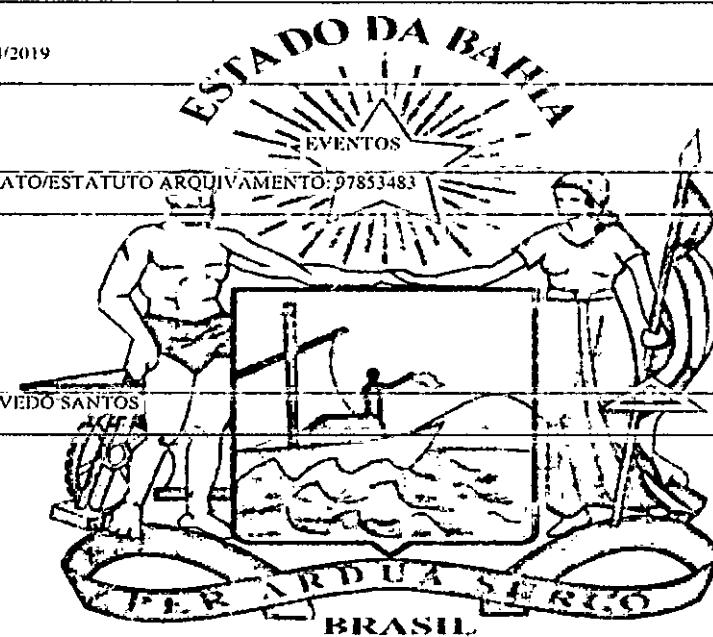
NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196802253 - 26/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97853483

Cpf: 01546190511 - JUÂRY DE AZEVEDO SANTOS



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifício o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46830000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46830000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164 , Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS, SEM OPERADOR (MÓDULOS DE INTERNET E ROTEADORES WIRELESS); PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT.

CNAE FISCAL

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc

6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtt

Req: 81900000702055

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

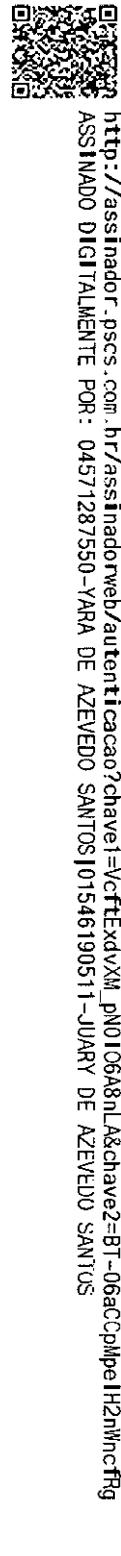
Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_pN010648nLA&chave2=BT-06accplpeH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
não especificados anteriormente, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDARAI - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas, os sócios resolvem por este ato, ATUALIZAR e CONSOLIDAR, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04

Req: 81900000702055

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certíco o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46.830-000 em Andarai, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a exploração do ramo SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS, SEM OPERADOR (MOLDEN DE INTERNET E ROTEADORES WIRELESS); PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades a partir de 13 de Junho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui Filial 1 (um), localizada na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46.960-000 em Lençóis, Estado da Bahia, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais com atividade de: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social inteiramente liberado, subscrito e realizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL	%	VALORES
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	135.000	90%	R\$ 135.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	15.000	10%	R\$ 15.000,00
SOMA	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JUARY DE AZEVEDO SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfTExdvXM-pN01064&nLA&chave2=BT-06accp4peH2nWhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: Os sócios pactuam entre si, que as quotas pertencentes aos mesmos, são **IMPENHORÁVEIS** para todos os fins e eficácia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.



<http://assinator.pscs.com.br/assinatorweb/autenticacao?chave1=VcfIEvdvXMPN0I06A8NL&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571207550 - YARA DE AZEVEDO SANTOS | 01546190511 - JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000702055

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=VcffffExdvXW_pN0I06ABHLA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511 JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declararam os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º., Inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, e que o volume da sua Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º., Inciso I, da Lei nº 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º. da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDRAI - BA, 26 de junho de 2019.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

YARA DE AZEVEDO SANTOS



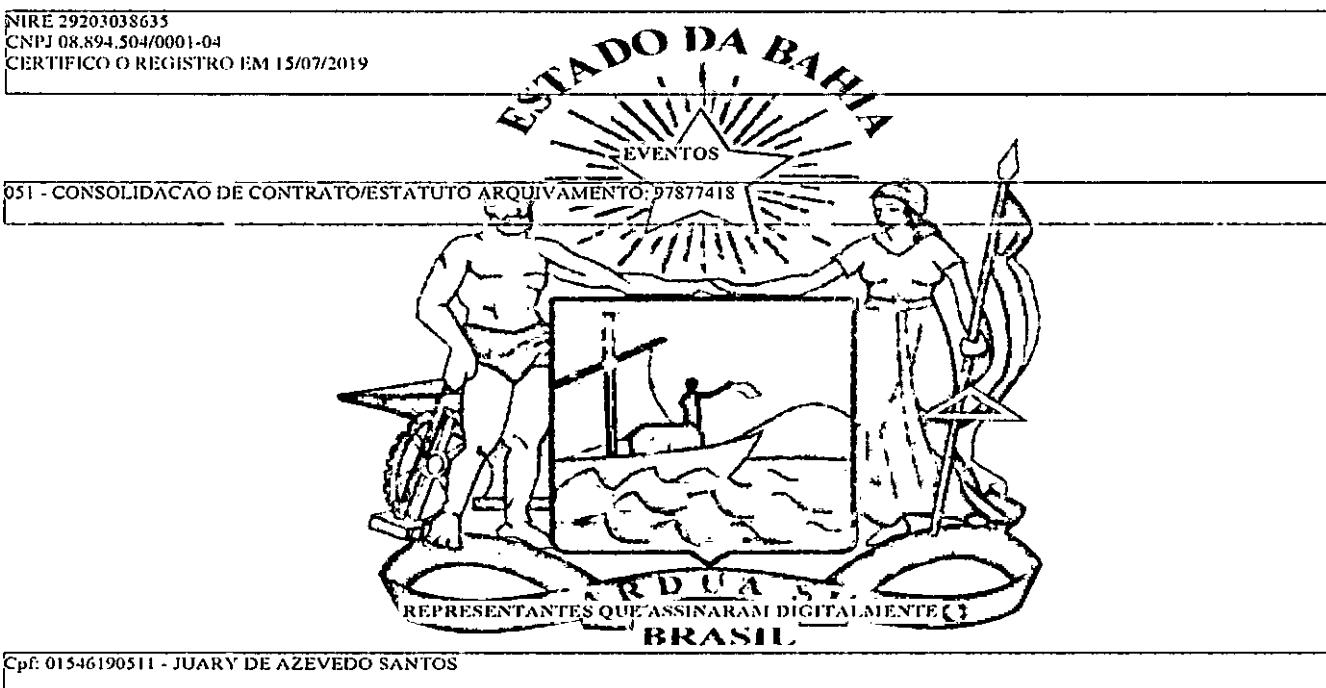
196320488

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196320488 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



196320488

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

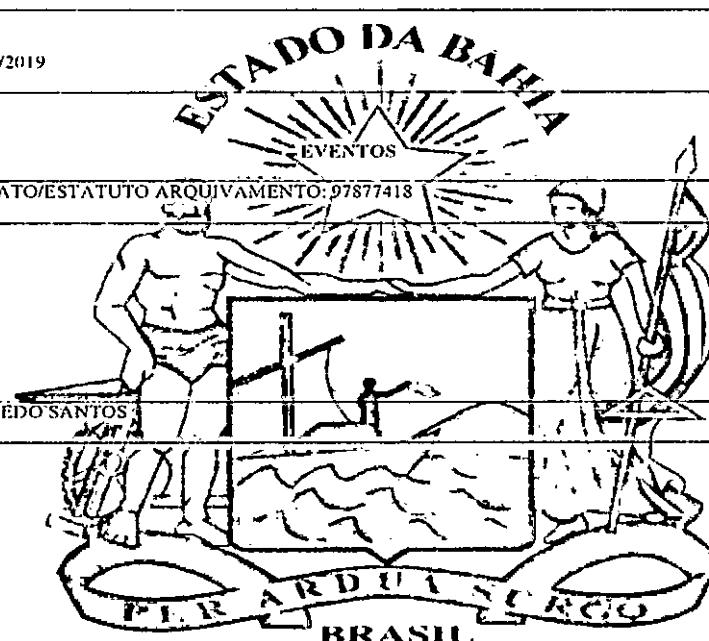
NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196320488 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97877418

Cpf: 04571287550 - YARA DE AZEVEDO SANTOS



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL: IBIRAPITANGA SOLUÇÕES
TELECOM LTDA**

JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana- Ba., solteiro, data nascimento 01/11/1985, comerciante, portador do CPF nº 015.461.905-11 e portador da carteira de Identidade nº 11281527.89 SSP/BA, residente e domiciliado à rua Alto do Ibirapitanga s/n Ibirapitanga, Andarai- Ba. Cep: 46830-000 e YARA DE AZEVEDO SANTOS, brasileira, natural de Andarai- Ba., solteira, data de nascimento 22/05/1989, comerciante, portadora do CPF. nº 045.712.875-50 e carteira de Identidade nº 13146459.00 SSPBA., residente e domiciliada à rua Alto do Ibirapitanga s/n Ibirapitanga Andaraí - Ba. Cep:46830-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

Clausula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial **IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA.** e terá sede e domicilio na rua Alto do Ibirapitanga nº 164 Ibirapitanga Andaraí-Ba Cep: 46830-000.

Clausula Segunda

O capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme abaixo:

Juary de Azevedo Santos.....9.000(Nove Mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Yara de Azevedo Santos.1.000(Hum Mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Valor total..... 10.000(Dez Mil) quotas no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Clausula Terceira

O objetivo social é Provedores de acesso as redes de comunicações-internet.

Clausula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

+ Juary De Azevedo Santos

Continua...

+ yara de Azevedo Santos

Continuação do Contrato Social da empresa Ibirapitanga Soluções Telecom Ltda.

Clausula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Sétima

A administração da sociedade caberá aos sócios JUARY DE AZEVEDO SANTOS e YARA DE AZEVEDO SANTOS. Caberá aos sócios com poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava

Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotás, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona

Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...

x Juarey de Azevedo Santos
x yara de Azevedo Santos

Continuação do Contrato Social da empresa Ibirapitanga Soluções Telecom Ltda.

Clausula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira

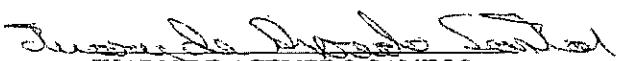
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

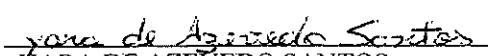
Clausula Décima Quarta

Fica Eleito o foro de Andarai - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Andarai - Ba., 05 de Junho de 2007.

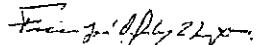

JUARY DE AZEVEDO SANTOS


YARA DE AZEVEDO SANTOS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2007
SOB Nº: 29203038635
Protocolo: 07/120028-2

IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTD


FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
FEIRA DE SANTANA



07/120029-0

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

. juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

A Sociedade : IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA
Estabelecida no RUA ALTO DO IBIRAPITANGA Nº 164 IBIRAPITANGA
ANDARAI-BA CEP:46830-000

Representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99,
Que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Andarai,Ba.,05 de Junho de 2007.

Juary de Azevedo Santos

Yara de Azevedo Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2007
JUCEB/SOB Nº 96756632
Protocolo: 07/120029-0
Empresa: 23 2 0303863 5
IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA ME.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana, Bahia, casado sob regime comumhão parcial de bens, nascido em 01/11/1985, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 11281527.89, S.S.P. - Ba. e C.P.F. nº 015.461.905-11, residente e domiciliado na Pça São Francisco, 164- Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000, e **YARA DE AZEVEDO SANTOS**, brasileira, natural de Andaraí - Bahia, solteira, nascida em 22/05/1989, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade nº 13146459-00 S.S.P.-Ba. e C.P.F. nº 045.712.875-50, residente e domiciliada na Pça São Francisco, 164- Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000. Únicos Sócios da **IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA ME**, com sede na Rua Alto do Ibirapitanga,164, Ibirapitanga, Andaraí-Bahia- CEP: 46830-000. Conforme contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29203038635, por despacho de 13/06/2007, Inscrita no **C.N.P.J. nº 08.894.504/0001-04**, resolvem de comum acordo alterar, o Contrato Social da referida empresa, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA - 1^a - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA ME**, passará a ser **IBSOL TELECOM LTDA ME**.

CLAUSULA - 2^a - O endereço da sociedade que é na Rua Alto do Ibirapitanga, 164 - Ibirapitanga, Andaraí-Bahia- CEP: 46830-000, passará a ser na Pça São Francisco, 164 - Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000.

CLAUSULA - 3^a O objeto social passará a ser, Provedores de acesso as redes de comunicações-internet, Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, Provedores de voz sobre protocolo Internet-VOIP

CLAUSULA - 4^a o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	C. ATUAIS	VALOR TOTAL
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	45.000	R\$ 45.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA - 5^a A integralização das cotas ora subscritas é feito do seguinte modo: O sócio **JUARY DE AZEVEDO SANTOS**, integraliza suas cotas no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em moeda corrente do País no ato da assinatura da presente a alteração, e a sócia **YARA DE AZEVEDO SANTOS**, integraliza sua cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do País no ato da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA - 6^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA - 7^a - A administração da sociedade será exercido pelo sócio: **JUARY DE AZEVEDO SANTOS**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor d qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

X *Yara de Azavedo Santos*
X *Juary de Azavedo Santos*

CLAUSULA - 8º - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA – 9^a – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

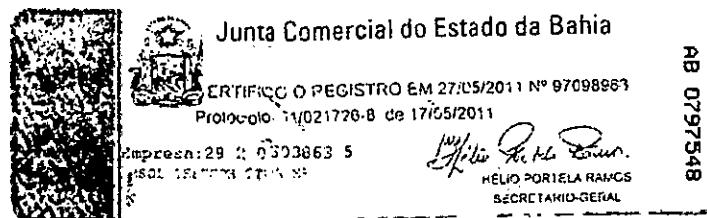
CLAUSULA - 10^a – As demais clausulas não atingidas por este instrumento de alteração continuam em pleno vigor.

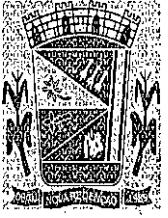
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor.

Andaraí-Bahia, 14 de Março de 2011.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Yara de Azévedo Santos
YARA DE AZÉVEDO SANTOS





ESTADO DA BAHIA

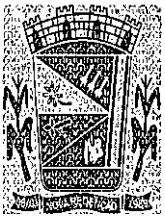
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 030012025, Dispensa nº DI-010-2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Contratado: **IBSOL TELECOM** - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025 – LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

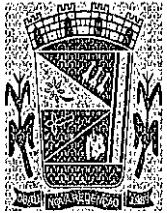
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº DI-010-2025, Objeto: **contratação de fornecimento de acesso a internet com link de fibra de 300MB para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/Ba, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades**, Contratada: : IBSOL TELECOM - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada. Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025. Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Extracto do Contrato nº 013 2025 - Processo Administrativo nº **030012025**, Dispensa nº 010 2025. Contratante: Câmara de Vereadores de Nova Redenção, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.367/0001-05. Contratada: **IBSOL TELECOM** - Inscrita no CNPJ: de nº 08.894.504/0001-04, situada na Rua São Francisco, 164, Alto da Ibirapitanga, Andaraí-BA, CEP: 46830-000, doravante denominado simplesmente contratada., Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DE FIBRA DE 300MB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, tipo: menor preço por lote, conforme condições, quantidades, Valor da Contratação: R\$1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 05 de Fevereiro de 2025 . Jardel Machado da Silva - Presidente da Câmara.

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários